

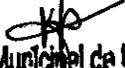
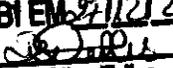


GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



PARECER TÉCNICO

PARECER:	PMI – 104/2022
SOLICITANTE:	Comissão Permanente de Licitação
OBJETO:	Análise técnica dos documentos de Proposta do processo licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022 referente à Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia objetivando a Construção de um Estádio de Futebol, no Município de Itabaiana.
APROVAÇÃO TÉCNICA  Prefeitura Municipal de Itabaiana Kelly Faria Farias Engª Civil - CREA/SE 2709362448	RECEBIDO PELA CPL  RECEBI EM 27/12/22 Danielle Silva Telles



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente parecer tem por objetivo a análise da documentação apresentada para a fase de proposta das empresas habilitadas, limitando-se ao item 11 - PROPOSTAS - Envelope B (art. 40, inc. VI, Lei nº 8.666/93), no processo licitatório de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº007/2022 referente a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia objetivando a Construção de um Estádio de Futebol, no Município de Itabaiana.

ANDRADE E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES

Feitas as análises dos documentos apresentados, pode se observar o que segue listado a seguir:

A empresa **ANDRADE E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES**, apresentou carta-proposta no valor de **R\$ 6.478.484,59** (seis milhões quatrocentos e setenta e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) conforme item 11.1.1. Apresentou planilha orçamentaria no valor supracitado dentro dos limites estipulados no edital, conforme o item 11.1.2. Apresentou a planilha expressando a composição de todos os custos unitários conforme exigido no item 11.1.2.2 do edital. Apresentou planilha de encargos sociais horista e mensalista, de acordo com o item 11.1.3; Apresentou cronograma físico-financeiro conforme o item 11.1.4; Apresentou planilha de composição de BDI de acordo com o item 11.1.5.; Apresentou todas as declarações exigidas nos itens 11.1.6 ao 11.1.10 do edital.

CONCLUSÃO

No que se refere aos critérios técnicos que embasaram a análise das propostas, a empresa está classificada por ter atendido ao que segue disposto no edital.

Diante do exposto cabe a Comissão Permanente de Licitação definir o procedimento legal. Por oportuno, a Secretaria das Obras e dos Serviços Públicos se coloca à disposição, para demais orientações e/ou esclarecimentos.

Itabaiana/SE, 28 de dezembro de 2022

Kelly Pinto Freire

Kelly Pinto Freire

Engenheira Civil

CREA 2709362449